



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2020

PROCESSO nº 010/2020

Lei Federal n. 8.666/93

Art. 93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório configura **CRIME DE LICITAÇÃO**, com a aplicação de pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

De acordo com art. 4º da Lei nº.8.666/93:

*Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não **INTERFIRA DE MODO A PERTURBAR OU IMPEDIR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.***

O Código Penal prevê o crime de desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Desacatar significa "menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa." (MASSON, Cleber. *Direito Penal esquematizado*. 4ª ed., São Paulo: Método, 2014, p. 748).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2020

PROCESSO nº 010/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014).

ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

1.1. O Município de JAPORÃ/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço "por item", sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações/contratações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar 147/2014, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Lei Federal n.º 10.520/02

Lei Federal n.º 8.666/93

Lei Complementar n.º 123/2006

Lei Complementar nº 039/2015 (Municipal).

Data de entrega e abertura dos envelopes: 22/04/2020 - 09h00 min.

Para prevenir o contágio do Coronavírus os licitantes deverão vir munidos de máscaras, trazerem suas canetas e objetos de uso pessoal e evitarem compartilhamento dos mesmos durante a sessão.

Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro (Setor de Licitação).

Objeto: "Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias do Município de Japorã/MS.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os pedidos de **esclarecimentos/Impugnações/Recursos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Setor de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se **por escrito, por ofício ou correspondência** ou recebidos via e-mail ou fax, (e-mail licitacao@japora.ms.gov.br) ou no endereço constante do preâmbulo, das 07h:30 às 11h:30min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número do Pregão Presencial, o ano e o número do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas na imprensa oficial (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>).

2.2.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

2.2.2. TERMO DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

2.3. Poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

2.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação.

2.4. As informações/esclarecimentos e respostas a impugnações/recursos serão disponibilizadas na **Imprensa Oficial do município** (Diário Oficial ASSOMASUL <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO.

2.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto: **"Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias do Município de Japorã/MS."**

3.2. Os serviços/produtos contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

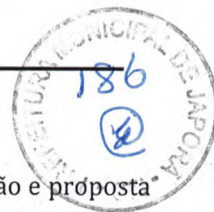
4.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) em **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias e que não sejam sediadas em âmbito local ou regional.

4.1.1 O certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor(s) competitivo(s) enquadrado(s) como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local (estabelecido no Município de Japorã) ou Regional (Municípios que fazem divisa com Japorã/MS: **Mundo Novo/MS; Eldorado/MS; Iguatemi/MS; Sete Quedas/MS e Paranhos/MS**) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regional gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal/regional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.4 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Japorã- MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Japorã- MS.
- f) Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material/serviço solicitado no Edital.

4.5. Do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados.

4.5.1 O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte - EPP e equiparados dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5.2 PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME COMO ME E EPP, OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVAR A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

4.5.3. No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios –CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

4.5.4 Para comprovação da sede da empresa, a licitante deverá apresentar ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO em plena validade no ato de credenciamento:

4.5.5 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Empresa:

Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Pregão nº

Prefeitura Municipal de Japorã/MS

Empresa:

Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"

Pregão nº

4.4 Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

4.5 Quem estiver promovendo anarquia, barulho ou obstruindo o andamento da sessão de alguma forma, SERÁ advertido. Se continuar, SERÁ "convidado" a se retirar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.6 Em casos de tumulto ou qualquer outra situação que impeça o normal andamento do processo cabe ao Presidente da C.P.L./Pregoeiro, no exercício do seu poder tomar as providências necessárias para regularizar a situação durante o curso da própria sessão, a fim de evitar a ocorrência de danos ou prejuízos à Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, **EM SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES, fotocópia do documento de identificação com foto DO (S) PROPRIETÁRIO (S) (E CASO REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO)** e os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Credenciamento (**conforme modelo em anexo**);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

V. Certificado da Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;

VI Documento pessoal de identificação com foto do(s) Proprietário (s) e representante (caso em que ao pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento apresentação do original do documento pessoal de identificação com foto).

5.3 Para participação no certame como MEI/ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentando CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EXPEDIÇÃO DE NO MÁXIMO 90 DIAS DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

NÃO SERÁ ACEITO OUTRO DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, NEM PROTOCOLOS COM PEDIDO DE REENQUADRAMENTO.

5.3.1 No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios – CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI na contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar **Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

5.4 Microempreendedor Individual/Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

5.8 O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA RESPONDERÁ POR SEUS ATOS, CÍVEL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE.

5.8 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DO NÃO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

5.10 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.10.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.11 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.12 – A ausência de representante/ou do não credenciamento não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.12.1 - A ausência de representante legal OU o representante não credenciado por falta de algum documento/declaração ou outro fator, implicará de imediato, na **impossibilidade** da formulação de lances após a classificação preliminar, **bem como na perda do direito de interpor recurso** das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.13 – Após o início da fase de credenciamento o pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5.14 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO e PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO E A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO.**

a) **CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A CARTA DE CREDENCIAMENTO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA** *(apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).*

b) **CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA, APENAS ACEITO OS ENVELOPES, FICANDO IMPOSSIBILITADA DE FORMULAR LANCES, RECURSOS E SE MANIFESTAR.**

c) **CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, NÃO PODERÁ USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.**

d) **CASO O REPRESENTANTE NÃO FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, PARA O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL** *(na ausência de apresentação de procuração quando se tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).*

e) **CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO DO PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO NECESSÁRIO) A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA** *(na ausência de apresentação de procuração quando se*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



tratar de representante que não seja proprietário o mesmo não será credenciado, apenas aceito os envelopes, ficando impossibilitada de formular lances, recursos e se manifestar).

f) PARA CREDENCIAMENTO:

- 1) ANEXO CARTA CREDENCIAMENTO - MODELO ANEXO IV;
- 2) ANEXO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO ANEXO VI;
- 3) CONTRATO SOCIAL;
- 4) DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO (PROPRIETÁRIO (S) E REPRESENTANTE LEGAL)
- 5) PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO NECESSÁRIO)
- 6) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (CASO DE ME OU EPP);
- 7) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI - MODELO ANEXO VII;
- 8) CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CASO DE MEI);
- 9) ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

5.15 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada). A autenticação no Setor de Licitação será efetuada em horário de expediente, até as 11h00min do dia que antecede a abertura do certame. Em hipótese alguma será feita autenticação no dia da realização do certame.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

6.1. A PROPOSTA DEVERÁ SEGUIR O MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL (NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DE PREÇO RESUMIDA OU EM DESACORDO COM A DISPONIBILIZADA PELO SETOR DE LICITAÇÃO) e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, **não se admitindo propostas alternativas**, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais (não será aceita proposta manuscrita e rasurada).

b) Descrição completa e detalhada do produto/serviço cotado, de acordo com o presente Edital;
As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto/serviço.

c) As licitantes deverão obrigatoriamente citar a **MARCA** (quando necessário) do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) das propostas não identificadas, não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item.

d) Preço total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) A PROPOSTA DE PREÇO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE O VALOR MÉDIO PREVISTO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS. SENDO A PROPOSTA APRESENTADA A MAIOR DESCLASSIFICADA.

g) DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO DAR AGILIDADE NO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO OU FALHA EM SUA LEITURA, TORNARÁ A PROPOSTA DE PREÇO DESCLASSIFICADA.** A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta ELETRÔNICA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



6.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japorã/MS tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **"Menor Preço - por item"**.

7.1.1 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

7.1.2. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.4 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, ao pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.8 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.12 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação**.

8.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Certificado de Microempreendedor Individual (em caso de MEI)

Documento pessoal de identificação com foto do representante legal e do(s) sócio(s) da empresa.

ATENÇÃO:

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados novamente no envelope 02- Habilitação, independente se já tenham sido apresentados no credenciamento.

8.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

- No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estadual a mesma deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, em plena validade, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante (**CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAIS**). Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

8.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.7 Certidão Estadual de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Poder Judiciário, da SEDE DA PESSOA JURÍDICA, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver PRAZO FIXADO, a validade será de 60 (sessenta) dias** e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

As Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que estiverem em prorrogação de vigência deverão vir acompanhadas do ato que as prorrogou. Exceto as Certidões Federais, Certidão Estadual de Mato Grosso do Sul e FGTS.

8.2.8. Declaração em papel timbrado da empresa, de **(ANEXO VIII)**:

- a) *detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;*
- b) *que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;*
- c) *que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;*
- d) *para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);*

8.3 Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

8.3.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

8.6 Os documentos de credenciamento, proposta e habilitação que não forem obtidos pela internet, deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (Departamento de Licitação). Se a autenticação for solicitada para servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até um dia anterior (até às 1h30min) do dia útil que antecede a licitação, em razão da necessidade de organização, visto que se trata de uma licitação onde acode vários interessados, e a autenticação no dia da realização do certame no Departamento de Licitação, por certo resultará em prejuízos a eficiência do processo licitatório, até pelo número reduzido de servidores.

8.7 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.8 Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

8.9 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

8.12 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoão.

8.13 Da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

8.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.14 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoão.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3. As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** (durante a sessão) e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação a penas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



10.5.1 As instruções para protocolo de pedido de esclarecimentos/providências ou impugnação/recurso estão contidas do item 02 do presente edital.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12. VALOR

12.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 659.466,90 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2020, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser o seguinte:

12.361.0020.2012.0000 – Gestão das atividades da Secretaria de Educação;
312.361.0020.2011.0000 - Contribuição Social – Salário Educação;
2.361.0020.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental;
04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Atividades da Sec. Munic. Plan. Desenvolvimento Econ. E turismo;
13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de apoio à Cultura Esporte e Lazer;
18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo;
15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura;
10.301.0006.2027.0000 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das ações da Secretaria de Saúde;
08.244.0004.2028.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Por se tratar de licitação pelo sistema de registro de preço, não está vinculada com a dotação orçamentária, porém a partir do momento da contratação a Administração detentora da Ata de Registro de Preço poderá utilizar qualquer dotação acima relacionada ou ainda acrescentar uma nova dotação por se tratar de Ata de Registro de Preço.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E/OU ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, celebrarão a Ata de Registro de Preço e posterior contrato (ou documento substitutivo) de aquisição/serviços, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



14.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

14.5 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses.

14.5.1 Caso seja realizado contrato, o mesmo terá duração de no máximo 12 (doze) meses (podendo ser substituído por emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

14.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designada através de decreto o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

16.1.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

16.1.2 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

16.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



16.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões **Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

16.5.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

17.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

17.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

17.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

17.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

17.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



17.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

17.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

17.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

18.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

18.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável por ela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



18.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

18.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mundo Novo/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

18.10 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13 Todos os documentos (credenciamento, proposta e habilitação) que não forem obtidos pela internet, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou pela Comissão de Licitação (Proposta de preço não precisa ser autenticada).

18.14 O PREGOEIRO PODERÁ, DESCONSIDERAR EVIDENTES FALHAS FORMAIS SANÁVEIS E QUE NÃO AFETEM O SEU CONTEÚDO.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.

19.1. O Departamento de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Fone: (67) 3475-1712.

JAPORÃ- MS, 06 de abril de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020.
PROCESSO N.º.....

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, inscrita no CGC/MF n.º....., neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxx, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXe do CPF/MF n.º. xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Japorã/MS, e do outro lado a Empresa:

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n. xxxxxxxxxx, localizada no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: XXXXXXXX e CPF: xxxxxxxx
Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 00x/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses.

2.2. O Valor Global corresponde a R\$

2.3- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.1.2 - Em caso de formalização de Termo de Contrato ou DOCUMENTO SUBSTITUTIVO a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.1.3 - Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

3.1.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.1.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.1.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.1.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, e ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.1.1 - Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2-Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.2.1- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3-Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4-Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.5- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, em conformidade as especificações das aquisições/serviços contidas no Termo de Referência;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3-Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A empresa vencedora deverá cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;



CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem essa delegar a competência para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020 o resultado final do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JAPORÃ/MS,

MUNICIPIO DE JAPORÃ MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SECRETÁRIO XXXXXXXX

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ.....

Representante:

CPF n.º:.....

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2020

Processo Licitatório nº ____/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

(O CONTRATO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM O FUNDO DE GESTÃO PREVISTO - CONTRATO PARA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATO PARA OS FUNDOS).

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa XXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Senhor **PAULO CESAR FRANJOTTI**, , portador da cédula de identidade nº SSP/..., inscrito no CPF. sob nº , residente e domiciliado na - - - nº, centro, no município de Japorã/MS e de outro lado o representando a empresa neste ato o Senhor , , portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CPF sob n.º , residente e domiciliado

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº ____/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº ____/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato:

1.2 Relação dos itens

Itens	Especificação do item	Quantidade	Unid	Valor (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 Da entrega: A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Secretarias Municipais, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizada mediante apresentação da requisição emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



3.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Os produtos a serem fornecidos deverão se de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3.1 AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

4.7.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de no máximo **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”

8.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória devida ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, ____/____/2020.

MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

(Handwritten signature)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO III MODELO (DOCUMENTO SUBSTITUTIVO AO

CONTRATO NO CASO DE A.R.P.)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data: XXXXXXXXXX

Nº.: XXXXXX

XXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Departamento:

Finalidade:

Placa:

Fornecedor
r

NOME DO DOR: XXXXXXXXXXXX
FORNECE

CNPJ XX XXXXXXXXXXXXXXXX

Solicitamos fornecera(s) mercadoria(s) abaixo
relacionada(s), levando ao nosso débito:

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	UNID.	QUANT. SOLICITA D A	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. RECEBID A
XXXXXXXXXXXX						
XXXXXXXXXXXX						

Observações:

VALOR TOTAL: R\$XXXXXX

Dados para emissão de Nota Fiscal:

FUNDO MUN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINAM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATANTE ASSINAM:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

O extrato do documento
substitutivo ao Contrato
deverá ser publicado em
conformidade com a Lei
Federal n.º 8.666/93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no endereço _____
CRENCIA o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

(DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CARTA DE CREDENCIAMENTO INDEPENDENTE SE O REPRESENTANTE FOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. O ANEXO REQUISITO DE HABILITAÇÃO E PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI O ANEXO CARTA DE CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, de de

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

(deverá estar fora do envelope- caso necessário e autenticada em Cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº/2020.
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

(Deverá estar fora do envelope em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº/2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº-..., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

Assinatura do Contador (ME E EPP).

(Deverá estar fora do envelope – Caso necessário em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

Local/data/ano

[Deverá estar dentro do envelope de Habilitação em papel timbrado da empresa]



**ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS**

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0017/2020 - PREGÃO Nº 0010/2020		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS PREVENTIVOS NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES, ALÉM DE AÇÕES ESPECÍFICAS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.			
PROponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:	
Dados para pagamento (Banco/Agência/Conta):		Validade da proposta:	
E-mail:		Local e data:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	10303	ADESIVO PVC GALÃO PINCEL 175GR	UN	40,000	19,93		0,00	0,00
0001	2	13897	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UN	40,000	15,50		0,00	0,00
0001	3	00353	ARAME RECOZIDO	UN	40,000	13,43		0,00	0,00
0001	4	08915	AREIA LAVADA FINA	M	150,000	53,00		0,00	0,00
0001	5	08913	AREIA LAVADA GROSSA	M	200,000	53,00		0,00	0,00
0001	6	08914	AREIA LAVADA MEDIA	M	200,000	53,00		0,00	0,00
0001	7	00433	ARGAMASSA 20 KG	UN	120,000	11,30		0,00	0,00
0001	8	09066	ASSENTO SANITARIO	UN	60,000	28,93		0,00	0,00
0001	9	04519	AZULEJO 15CM X 15CM BRANCO CLASSE A CAIXA C/M²	CX	60,000	22,77		0,00	0,00
0001	10	04495	BATENTE PARA PORTA 13X3CM 0,80 CM	UN	80,000	86,67		0,00	0,00
0001	11	10311	CABO DE COBRE NU 25MM² P/ ATERRAMENTO	M	150,000	14,97		0,00	0,00
0001	12	10329	CABO MULTIPLEX 2X16MM.	M	400,000	3,96		0,00	0,00
0001	13	10330	CABO MULTIPLEX 3X16MM.	M	400,000	6,36		0,00	0,00
0001	14	10286	CABO MULTIPLEX 3X25MM	UN	400,000	8,96		0,00	0,00
0001	15	10332	CABO MULTIPLEX COLORIDO 4X35MM.	M	300,000	18,97		0,00	0,00
0001	16	04475	CAIBRO DE MADEIRA DIMENSÕES 5CM X 5CM	M	200,000	7,60		0,00	0,00
0001	17	13912	CAIXA D AGUA 1000 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	15,000	410,63		0,00	0,00
0001	18	13913	CAIXA D AGUA COM 500 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	10,000	289,00		0,00	0,00
0001	19	00365	CAIXA DE DESCARGA	UN	60,000	29,93		0,00	0,00
0001	20	13911	CAIXA DE FERRAMENTA DE METAL 40X20X21 SANF.	UN	15,000	87,33		0,00	0,00
0001	21	10318	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2500L	UN	8,000	1.550,00		0,00	0,00
0001	22	09067	CAIXA PARA TOMADA/INTERRUPTOR	UN	150,000	1,27		0,00	0,00
0001	23	00434	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	275,000	12,30		0,00	0,00
0001	24	00460	CAL PARA PINTURA	UN	200,000	10,60		0,00	0,00
0001	25	12707	CANAleta TRAMONTINA 20X10 C/DUPLA FACE	UN	100,000	5,97		0,00	0,00
0001	26	09068	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	UN	100,000	60,30		0,00	0,00
0001	27	09069	CANO ESGOTO PVC 50MM 6M	UN	100,000	37,83		0,00	0,00
0001	28	09070	CANO ESGOTO PVC 75MM 6M	UN	20,000	55,97		0,00	0,00
0001	29	09071	CANO RIGIDO PVC 1/2P 6M	UN	50,000	14,03		0,00	0,00
0001	30	09072	CANO RIGIDO PVC 3/4P 6M	UN	50,000	16,27		0,00	0,00



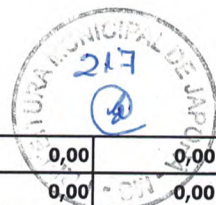
0001	31	04515	CAPA DE BARRO PARA TELHA	UN	2.000,000	3,13	0,00	0,00
0001	32	00463	CARRINHO DE MÃO DE METAL	UN	15,000	143,00	0,00	0,00
0001	33	10323	CHAVE BOIA	UN	12,000	115,50	0,00	0,00
0001	34	10324	CHAVE CONTACTORA IC 18-10/220	UN	10,000	86,33	0,00	0,00
0001	35	12714	CHAVE CONTACTORA SIBRATEC IC 32 10/220V	UN	10,000	129,00	0,00	0,00
0001	36	08920	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	UN	15,000	90,33	0,00	0,00
0001	37	08921	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	15,000	90,33	0,00	0,00
0001	38	04308	CIMENTO SACO C/50KG	UN	1.600,000	25,30	0,00	0,00
0001	39	09084	CONDUIRTE 1/2 POL.	M	40,000	1,03	0,00	0,00
0001	40	09086	CONDUIRTE 3/4 POL.	M	100,000	1,47	0,00	0,00
0001	41	10321	CONECTOR AMPACTO CINZA P/ CABO 35MM ²	UN	90,000	6,63	0,00	0,00
0001	42	10313	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 DE COBRE	UN	60,000	11,83	0,00	0,00
0001	43	04517	DISCO CORTE DE FERRO - 9"	UN	90,000	13,50	0,00	0,00
0001	44	10306	DISJUNTOR 2X32 DIN	UN	40,000	35,83	0,00	0,00
0001	45	10305	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	40,000	33,83	0,00	0,00
0001	46	10307	DISJUNTOR 3X40 DIN	UN	40,000	39,97	0,00	0,00
0001	47	10308	DISJUNTOR 3X50 DIN	UN	40,000	40,63	0,00	0,00
0001	48	13892	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	40,000	31,83	0,00	0,00
0001	49	10310	DISJUNTOR UL 3X70	UN	40,000	50,63	0,00	0,00
0001	50	10309	DISJUNTOR UL 3X90	UN	30,000	107,60	0,00	0,00
0001	51	10315	DISPOSITIVO ANTSURTO 175K (PARA RAIOS)	UN	10,000	53,83	0,00	0,00
0001	52	04550	DOBRADIÇA OXIDADO ESCOVADO 31/2" SM 3 PEÇAS PEQUENA	UN	50,000	9,27	0,00	0,00
0001	53	13896	DOBRADIÇA CARTELADA	UN	50,000	11,63	0,00	0,00
0001	54	13875	ENXADA LARGA 2,0 C/ CABO	UN	30,000	36,30	0,00	0,00
0001	55	13871	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO	UN	30,000	38,57	0,00	0,00
0001	56	09074	ESCADA C/ 5 DEGRAUS	UN	14,000	206,33	0,00	0,00
0001	57	09075	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UN	14,000	265,67	0,00	0,00
0001	58	13908	ETERNITE ONDULADA 2,13CM X 110 5MM	UN	150,000	43,27	0,00	0,00
0001	59	13905	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 0,50 4MM	UN	150,000	25,07	0,00	0,00
0001	60	13906	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 110 5MM	UN	150,000	47,67	0,00	0,00
0001	61	13907	ETERNITE ONDULADA 3,05CM X 110 6MM	UN	150,000	68,33	0,00	0,00
0001	62	13909	ETERNITE ONDULADA 3,66CM X 110 6MM	UN	150,000	77,00	0,00	0,00
0001	63	04499	FECHADURA CROMADA INTERNA	UN	40,000	40,00	0,00	0,00
0001	64	04542	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	UN	40,000	41,67	0,00	0,00
0001	65	04480	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 1/4" - 6,3 MM - 12 METROS	BR	60,000	21,83	0,00	0,00
0001	66	04478	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 3/8" - 10MM - 12 METROS	BR	100,000	47,63	0,00	0,00
0001	67	04481	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 4/2" - 4,2 MM - 12 METROS	BR	150,000	9,93	0,00	0,00
0001	68	04479	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 5/16" - 8 MM - 12 METROS	BR	60,000	34,63	0,00	0,00
0001	69	04530	FERRO TIPO COLUNA CA50 9X14X8MM 5/16"	M	200,000	78,00	0,00	0,00
0001	70	08923	FIO ANTI CHAMA PVC 1,5MM	M	200,000	1,21	0,00	0,00
0001	71	08924	FIO ANTI CHAMA PVC 2,5MM	M	100,000	1,52	0,00	0,00
0001	72	08925	FIO ANTI CHAMA PVC 6,0MM	M	100,000	3,44	0,00	0,00
0001	73	12706	FITA AUTO FUSÃO SCOTCH 3M 5M	UN	20,000	21,97	0,00	0,00
0001	74	00382	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20,000	5,83	0,00	0,00
0001	75	10301	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA ROLO COM 20MT 3M	UN	20,000	22,17	0,00	0,00
0001	76	08947	FITA VEDA ROSCA	UN	20,000	2,50	0,00	0,00
0001	77	12708	FITA VEDA ROSCA GOOL 18X10M (3/4) DIVERSAS	UN	20,000	3,77	0,00	0,00
0001	78	10320	FLANGE SOLDADAVEL PCT 50MM	UN	15,000	21,33	0,00	0,00
0001	79	04482	FORRO PVC BRANCO 200MMX10MM	M ²	1.000,000	18,30	0,00	0,00

2



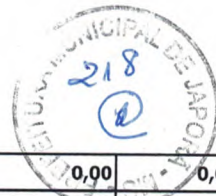
0001	80	04496	GUARNIÇÃO P/ PORTA (JOGO DE VISTA)1X5	UN	60,000	31,60	0,00	0,00
0001	81	12710	HASTE ACOBREDA 2,40X12.70MM BA 5/8 240MM	UN	60,000	28,40	0,00	0,00
0001	82	12703	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA LUX2	UN	60,000	12,83	0,00	0,00
0001	83	10293	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES LUX2	UN	80,000	6,97	0,00	0,00
0001	84	12701	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES LUX2	UN	40,000	11,90	0,00	0,00
0001	85	13844	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES LUX2	UN	40,000	16,30	0,00	0,00
0001	86	09056	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UN	50,000	16,23	0,00	0,00
0001	87	07379	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50,000	6,63	0,00	0,00
0001	88	13889	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	UN	12,000	256,67	0,00	0,00
0001	89	04518	JANELA VENEZIANA DE FERRO 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	12,000	260,00	0,00	0,00
0001	90	13890	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	UN	12,000	298,33	0,00	0,00
0001	91	13865	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	30,000	1,20	0,00	0,00
0001	92	13866	JOELHO 45° SOLDAVEL 32	UN	30,000	2,30	0,00	0,00
0001	93	13868	JOELHO 90° ESGOTO 50	UN	30,000	2,93	0,00	0,00
0001	94	13867	JOELHO ESGOTO 40	UN	30,000	2,17	0,00	0,00
0001	95	00480	LAJOTA 8 FUIROS 10X20CM	UN	30.000,000	0,59	0,00	0,00
0001	96	08922	LAMPADA 400W FLUORESCENTE	UN	100,000	16,60	0,00	0,00
0001	97	10291	LAMPADA LED PERA 15W 6500K	UN	200,000	14,97	0,00	0,00
0001	98	13848	LÂMPADA LED PERA 30W 6500 K 110V	UN	150,000	35,83	0,00	0,00
0001	99	13843	LAMPADA LED TUBULAR T8 4000K 65W	UN	200,000	9,83	0,00	0,00
0001	100	13893	LAMPADA MISTA 160W 110V	UN	150,000	28,63	0,00	0,00
0001	101	13894	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	60,000	36,83	0,00	0,00
0001	102	13845	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 1000W 220V	UN	30,000	221,17	0,00	0,00
0001	103	13847	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 160W 220V	UN	50,000	27,97	0,00	0,00
0001	104	07266	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W	UN	30,000	89,97	0,00	0,00
0001	105	04509	LAVATÓRIO DE PAREDE EM PORCELANA	UN	13,000	86,33	0,00	0,00
0001	106	13901	LAVATORIO PIA P/ BANHEIRO	UN	13,000	86,33	0,00	0,00
0001	107	13914	MADERITE VERMELHO 10MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	51,67	0,00	0,00
0001	108	13915	MADERITE VERMELHO 12MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	58,33	0,00	0,00
0001	109	04520	MADERITE VERMELHO 8MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	50,00	0,00	0,00
0001	110	13939	MAGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 METROS	UN	50,000	89,33	0,00	0,00
0001	111	08949	MASSA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	15,000	29,00	0,00	0,00
0001	112	04486	MEIA CANA PVC COLONIAL(BRANCA)	M	100,000	4,07	0,00	0,00
0001	113	04484	MEIA CANA PVC EM "U"	M	100,000	3,80	0,00	0,00
0001	114	04476	MEIA TÁBUA 2,5CM X 10CM	M	180,000	12,60	0,00	0,00
0001	115	02798	MIOLO DE FECHADURA	UN	40,000	18,00	0,00	0,00
0001	116	13872	PA DE BICO C/ CABO	UN	14,000	33,30	0,00	0,00
0001	117	00439	PARAFUSO PARA VASO	UN	100,000	3,15	0,00	0,00
0001	118	08916	PEDRA BRITA Nº02	M	150,000	95,00	0,00	0,00
0001	119	09057	PIA GRANITO 120X25CM	UN	15,000	153,33	0,00	0,00
0001	120	09058	PIA GRANITO 180X59CM	UN	15,000	219,33	0,00	0,00
0001	121	09087	PINCEL TRINCHA 395X1	UN	20,000	3,77	0,00	0,00
0001	122	13902	PINCEL TRINCHA 395X1 1/2	UN	20,000	4,73	0,00	0,00
0001	123	09089	PINCEL TRINCHA 395X2	UN	20,000	5,93	0,00	0,00
0001	124	09090	PINCEL TRINCHA 395X3	UN	20,000	11,37	0,00	0,00
0001	125	09091	PINCEL TRINCHA 395X3/4	UN	20,000	10,47	0,00	0,00
0001	126	04491	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-4	M²	400,000	23,57	0,00	0,00
0001	127	04492	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-5	M²	150,000	23,93	0,00	0,00
0001	128	12711	PLAFON PVC BLUMENAU	UN	190,000	5,00	0,00	0,00

2



0001	129	08917	PÓ DE PEDRA (PEDRISCO)	M	200,000	98,00	0,00	0,00
0001	130	04487	PORTA MADEIRA LISA 0,80CM COMPENSADA	UN	40,000	102,67	0,00	0,00
0001	131	13900	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	40,000	14,63	0,00	0,00
0001	132	12713	POSTE DUPLO 'T' 5X150KGF	UN	8,000	390,00	0,00	0,00
0001	133	12712	POSTE CONCRETO DUPLO T 9MTX150 KGF	UN	8,000	660,00	0,00	0,00
0001	134	13903	PREGO 15X15.	UN	40,000	13,50	0,00	0,00
0001	135	02321	PREGO 17 X 21	UN	40,000	11,67	0,00	0,00
0001	136	00398	PREGO 18X24	KG	40,000	12,53	0,00	0,00
0001	137	13904	PREGO 22X48.	UN	40,000	12,17	0,00	0,00
0001	138	10289	REATOR MULTI VAPOR METALICO INTRAL 400V	UN	30,000	133,30	0,00	0,00
0001	139	10326	REATOR VAPOR METALICO 1000W E40	UN	30,000	399,67	0,00	0,00
0001	140	13846	REFLETOR RET. 1000W SPOTLUX 220V	UN	30,000	173,00	0,00	0,00
0001	141	12700	REFLETOR RET. 400 SPOTLUX FOXLUX	UN	30,000	62,17	0,00	0,00
0001	142	08919	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	20,000	43,67	0,00	0,00
0001	143	08918	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	20,000	47,27	0,00	0,00
0001	144	09080	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 POL.	UN	20,000	38,83	0,00	0,00
0001	145	09081	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 POL.	UN	20,000	41,23	0,00	0,00
0001	146	09082	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 POL.	UN	20,000	16,67	0,00	0,00
0001	147	09083	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 POL.	UN	20,000	20,27	0,00	0,00
0001	148	13895	REGULADOR DE GAZ C/ MANGUEIRA	UN	30,000	26,50	0,00	0,00
0001	149	00444	REJUNTE PARA PISO	UN	90,000	4,63	0,00	0,00
0001	150	10322	RELE DE FALTA DE FASE ECP	UN	40,000	107,33	0,00	0,00
0001	151	04494	RIPA 1,5 X 5	M	300,000	2,67	0,00	0,00
0001	152	12698	ROLO C/ 100 MT FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	M	20,000	140,33	0,00	0,00
0001	153	13842	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	20,000	219,67	0,00	0,00
0001	154	13839	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 6,0 +B12:H51MM - CORFIO	UN	20,000	337,00	0,00	0,00
0001	155	13840	ROLO C/100 MT CORDÃO FLEXIVEL PARARELO 2X2,5 MM	UN	20,000	176,33	0,00	0,00
0001	156	12715	ROLO C/1000MT CABO FLEX 10MM	M	20,000	597,67	0,00	0,00
0001	157	13899	ROLO LONA PRETA BRANCA 6X100	UN	18,000	256,67	0,00	0,00
0001	158	09064	ROLO P/ PINTURA C/ SUPORTE	UN	23,000	19,60	0,00	0,00
0001	159	09065	SOQUETE PARA LAMPADA	UN	80,000	3,17	0,00	0,00
0001	160	04522	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 20CM LARGURA	M	100,000	14,60	0,00	0,00
0001	161	04523	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 25CM LARGURA	M	100,000	16,67	0,00	0,00
0001	162	04524	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 30CM LARGURA	M	100,000	21,67	0,00	0,00
0001	163	04493	TABUA P/ CAIXARIA 15 CM X 2,5 CM	M	200,000	4,50	0,00	0,00
0001	164	00406	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,000	25,43	0,00	0,00
0001	165	09076	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 01 BOCA	UN	11,000	223,67	0,00	0,00
0001	166	08945	TE ESGOTO 100MM	UN	40,000	10,33	0,00	0,00
0001	167	08946	TE ESGOTO 150MM	UN	40,000	40,83	0,00	0,00
0001	168	08943	TE ESGOTO 40MM	UN	40,000	7,97	0,00	0,00
0001	169	08944	TE ESGOTO 50MM	UN	40,000	6,63	0,00	0,00
0001	170	13884	TE SOLDAVEL 20	UN	20,000	1,53	0,00	0,00
0001	171	13885	TE SOLDAVEL 25	UN	20,000	1,77	0,00	0,00
0001	172	13886	TE SOLDAVEL 32	UN	20,000	2,57	0,00	0,00
0001	173	14388	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 10MM	M	700,000	19,93	0,00	0,00
0001	174	14387	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 12MM	M	700,000	22,30	0,00	0,00
0001	175	04668	TELA PARA HORTA ROLO 50 MT	RL	10,000	156,67	0,00	0,00
0001	176	04527	TELHA DE BARRO (ROMANA)	UN	5.500,000	1,75	0,00	0,00

2



0001	177	04528	TELHA DE BARRO (PORTUGUESA)	UN	5.500,000	1,75		0,00	0,00
0001	178	13898	THINER 5 LTS	UN	20,000	50,00		0,00	0,00
0001	179	00411	TIJOLINHO	UN	10.000,000	0,47		0,00	0,00
0001	180	08952	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LTS	UN	20,000	149,67		0,00	0,00
0001	181	08948	TINTA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000	206,67		0,00	0,00
0001	182	08950	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000	222,67		0,00	0,00
0001	183	13891	TINTA OLEO 20LTS	UN	10,000	300,00		0,00	0,00
0001	184	12704	TOMADA 10A LUX2	UN	140,000	7,93		0,00	0,00
0001	185	12705	TOMADA 20A LUX2	UN	140,000	8,96		0,00	0,00
0001	186	08928	TORNEIRA PARA JARDIM PADRÃO POPULAR	UN	40,000	4,50		0,00	0,00
0001	187	08927	TORNEIRA PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR	UN	40,000	18,00		0,00	0,00
0001	188	08926	TORNEIRA PARA PIA PADRÃO POPULAR	UN	50,000	32,83		0,00	0,00
0001	189	08934	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	100,000	60,30		0,00	0,00
0001	190	08935	TUBO PVC ESGOTO 150MM	M	100,000	195,17		0,00	0,00
0001	191	08932	TUBO PVC ESGOTO 40MM	M	100,000	26,93		0,00	0,00
0001	192	08933	TUBO PVC ESGOTO 50MM	M	100,000	39,83		0,00	0,00
0001	193	13887	TUBO PVC SOLDABEL	M	100,000	14,00		0,00	0,00
0001	194	13888	TUBO PVC SOLDABEL 32	M	100,000	21,21		0,00	0,00
0001	195	09055	VASO SANITARIO ACOPRADO	UN	18,000	323,33		0,00	0,00
0001	196	04508	VASO SANITARIO SIMPLES EM PORCELANA	UN	40,000	143,30		0,00	0,00
0001	197	08951	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA	L	30,000	24,33		0,00	0,00
0001	198	04497	VIGA DE MADEIRA 10 X 10CM	M	100,000	16,00		0,00	0,00
0001	199	04498	VIGA DE MADEIRA 20CM X 20CM	M	100,000	33,33		0,00	0,00
0001	200	04477	VIGA MADEIRA 5 X 15CM	M	200,000	17,99		0,00	0,00
0001	201	00509	VIGA MADEIRA 5X10CM	M	200,000	14,00		0,00	0,00
0001	202	04537	VITRÔ BASCULANTE 40X60X6,5	UN	30,000	76,97		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

TERMO DE REFERÊNCIA



1. UNIDADES INTERESSADAS

- 1.1 Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 Secretaria Municipal Infraestrutura
- 1.4 Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente
- 1.5 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 1.6 Fundo Municipal de Saúde.
- 1.7 Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econ. e Turismo.
- 1.8 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer
- 1.9 Fundo Municipal de Educação - Fundeb

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos além de ações específicas junto à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação – FUNDEB de Japorã/MS, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses.”

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Considerando as necessidades das Secretarias solicitantes tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	10303	ADESIVO PVC GALÃO PINCEL 175GR	UN	40,000	19,93	797,20
0001	2	13897	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UN	40,000	15,50	620,00
0001	3	00353	ARAME RECOZIDO	UN	40,000	13,43	537,20
0001	4	08915	AREIA LAVADA FINA	M	150,000	53,00	7.950,00
0001	5	08913	AREIA LAVADA GROSSA	M	200,000	53,00	10.600,00
0001	6	08914	AREIA LAVADA MEDIA	M	200,000	53,00	10.600,00
0001	7	00433	ARGAMASSA 20 KG	UN	120,000	11,30	1.356,00
0001	8	09066	ASSENTO SANITARIO	UN	60,000	28,93	1.735,80
0001	9	04519	AZULEJO 15CM X 15CM BRANCO CLASSE A CAIXA C/M²	CX	60,000	22,77	1.366,20
0001	10	04495	BATENTE PARA PORTA 13X3CM 0,80 CM	UN	80,000	86,67	6.933,60
0001	11	10311	CABO DE COBRE NU 25MM² P/ ATERRAMENTO	M	150,000	14,97	2.245,50
0001	12	10329	CABO MULTIPLEX 2X16MM.	M	400,000	3,96	1.584,00
0001	13	10330	CABO MULTIPLEX 3X16MM.	M	400,000	6,36	2.544,00
0001	14	10286	CABO MULTIPLEX 3X25MM	UN	400,000	8,96	3.584,00
0001	15	10332	CABO MULTIPLEX COLORIDO 4X35MM.	M	300,000	18,97	5.691,00
0001	16	04475	CAIBRO DE MADEIRA DIMENSÕES 5CM X 5CM	M	200,000	7,60	1.520,00
0001	17	13912	CAIXA D AGUA 1000 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	15,000	410,63	6.159,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	18	13913	CAIXA D AGUA COM 500 LTS EM FIBRA COM TAMPA	UN	10,000	289,00	2.890,00
0001	19	00365	CAIXA DE DESCARGA	UN	60,000	29,93	1.795,80
0001	20	13911	CAIXA DE FERRAMENTA DE METAL 40X20X21 SANF.	UN	15,000	87,33	1.309,95
0001	21	10318	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2500L	UN	8,000	1.550,00	12.400,00
0001	22	09067	CAIXA PARA TOMADA/INTERRUPTOR	UN	150,000	1,27	190,50
0001	23	00434	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	275,000	12,30	3.382,50
0001	24	00460	CAL PARA PINTURA	UN	200,000	10,60	2.120,00
0001	25	12707	CANAleta TRAMONTINA 20X10 C/DUPLA FACE	UN	100,000	5,97	597,00
0001	26	09068	CANO ESGOTO PVC 100MM 6M	UN	100,000	60,30	6.030,00
0001	27	09069	CANO ESGOTO PVC 50MM 6M	UN	100,000	37,83	3.783,00
0001	28	09070	CANO ESGOTO PVC 75MM 6M	UN	20,000	55,97	1.119,40
0001	29	09071	CANO RIGIDO PVC 1/2P 6M	UN	50,000	14,03	701,50
0001	30	09072	CANO RIGIDO PVC 3/4P 6M	UN	50,000	16,27	813,50
0001	31	04515	CAPA DE BARRO PARA TELHA	UN	2.000,000	3,13	6.260,00
0001	32	00463	CARRINHO DE MÃO DE METAL	UN	15,000	143,00	2.145,00
0001	33	10323	CHAVE BOIA	UN	12,000	115,50	1.386,00
0001	34	10324	CHAVE CONTACTORA IC 18-10/220	UN	10,000	86,33	863,30
0001	35	12714	CHAVE CONTACTORA SIBRATEC IC 32 10/220V	UN	10,000	129,00	1.290,00
0001	36	08920	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127V	UN	15,000	90,33	1.354,95
0001	37	08921	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220V	UN	15,000	90,33	1.354,95
0001	38	04308	CIMENTO SACO C/50KG	UN	1.600,000	25,30	40.480,00
0001	39	09084	CONDUIRTE 1/2 POL.	M	40,000	1,03	41,20
0001	40	09086	CONDUIRTE 3/4 POL.	M	100,000	1,47	147,00
0001	41	10321	CONECTOR AMPACTO CINZA P/ CABO 35MM ²	UN	90,000	6,63	596,70
0001	42	10313	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 DE COBRE	UN	60,000	11,83	709,80
0001	43	04517	DISCO CORTE DE FERRO - 9"	UN	90,000	13,50	1.215,00
0001	44	10306	DISJUNTOR 2X32 DIN	UN	40,000	35,83	1.433,20
0001	45	10305	DISJUNTOR 2X40 DIN	UN	40,000	33,83	1.353,20
0001	46	10307	DISJUNTOR 3X40 DIN	UN	40,000	39,97	1.598,80
0001	47	10308	DISJUNTOR 3X50 DIN	UN	40,000	40,63	1.625,20
0001	48	13892	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	40,000	31,83	1.273,20
0001	49	10310	DISJUNTOR UL 3X70	UN	40,000	50,63	2.025,20
0001	50	10309	DISJUNTOR UL 3X90	UN	30,000	107,60	3.228,00
0001	51	10315	DISPOSITIVO ANTSURTO 175K (PARA RAI0)	UN	10,000	53,83	538,30
0001	52	04550	DOBRADIÇA OXIDADO ESCOVADO 31/2" SM 3 PEÇAS PEQUENA	UN	50,000	9,27	463,50
0001	53	13896	DOBRADIÇA CARTELADA	UN	50,000	11,63	581,50

e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	54	13875	ENXADA LARGA 2,0 C/ CABO	UN	30,000	36,30	1.089,00
0001	55	13871	ENXADA LARGA 2,5 C/ CABO	UN	30,000	38,57	1.157,10
0001	56	09074	ESCADA C/ 5 DEGRAUS	UN	14,000	206,33	2.888,62
0001	57	09075	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UN	14,000	265,67	3.719,38
0001	58	13908	ETERNITE ONDULADA 2,13CM X 110 5MM	UN	150,000	43,27	6.490,50
0001	59	13905	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 0,50 4MM	UN	150,000	25,07	3.760,50
0001	60	13906	ETERNITE ONDULADA 2,44CM X 110 5MM	UN	150,000	47,67	7.150,50
0001	61	13907	ETERNITE ONDULADA 3,05CM X 110 6MM	UN	150,000	68,33	10.249,50
0001	62	13909	ETERNITE ONDULADA 3,66CM X 110 6MM	UN	150,000	77,00	11.550,00
0001	63	04499	FECHADURA CROMADA INTERNA	UN	40,000	40,00	1.600,00
0001	64	04542	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	UN	40,000	41,67	1.666,80
0001	65	04480	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 1/4" - 6,3 MM - 12 METROS	BR	60,000	21,83	1.309,80
0001	66	04478	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 3/8" - 10MM - 12 METROS	BR	100,000	47,63	4.763,00
0001	67	04481	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 4/2" - 4,2 MM - 12 METROS	BR	150,000	9,93	1.489,50
0001	68	04479	FERRO DE CONSTRUÇÃO - 5/16" - 8 MM - 12 METROS	BR	60,000	34,63	2.077,80
0001	69	04530	FERRO TIPO COLUNA CA50 9X14X8MM 5/16"	M	200,000	78,00	15.600,00
0001	70	08923	FIO ANTI CHAMA PVC 1,5MM	M	200,000	1,21	242,00
0001	71	08924	FIO ANTI CHAMA PVC 2,5MM	M	100,000	1,52	152,00
0001	72	08925	FIO ANTI CHAMA PVC 6,0MM	M	100,000	3,44	344,00
0001	73	12706	FITA AUTO FUSÃO SCOTH 3M 5M	UN	20,000	21,97	439,40
0001	74	00382	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20,000	5,83	116,60
0001	75	10301	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI CHAMA ROLO COM 20MT-3M	UN	20,000	22,17	443,40
0001	76	08947	FITA VEDA ROSCA	UN	20,000	2,50	50,00
0001	77	12708	FITA VEDA ROSCA GOOL 18X10M (3/4) DIVERSAS	UN	20,000	3,77	75,40
0001	78	10320	FLANGE SOLDAVEL PCT 50MM	UN	15,000	21,33	319,95
0001	79	04482	FORRO PVC BRANCO 200MMX10MM	M²	1.000,000	18,30	18.300,00
0001	80	04496	GUARNIÇÃO P/ PORTA (JOGO DE VISTA)1X5	UN	60,000	31,60	1.896,00
0001	81	12710	HASTE ACOBREADA 2,40X12.70MM BA 5/8 240MM	UN	60,000	28,40	1.704,00
0001	82	12703	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA LUX2	UN	60,000	12,83	769,80
0001	83	10293	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES LUX2	UN	80,000	6,97	557,60
0001	84	12701	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES LUX2	UN	40,000	11,90	476,00
0001	85	13844	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES LUX2	UN	40,000	16,30	652,00
0001	86	09056	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UN	50,000	16,23	811,50
0001	87	07379	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50,000	6,63	331,50
0001	88	13889	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00	UN	12,000	256,67	3.080,04
0001	89	04518	JANELA VENEZIANA DE FERRO 1,00X1,20 SEM GRADE	UN	12,000	260,00	3.120,00

e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	90	13890	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50	UN	12,000	298,33	3.579,96
0001	91	13865	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	UN	30,000	1,20	36,00
0001	92	13866	JOELHO 45° SOLDAVEL 32	UN	30,000	2,30	69,00
0001	93	13868	JOELHO 90° ESGOTO 50	UN	30,000	2,93	87,90
0001	94	13867	JOELHO ESGOTO 40	UN	30,000	2,17	65,10
0001	95	00480	LAJOTA 8 FUROS 10X20CM	UN	30.000,000	0,59	17.700,00
0001	96	08922	LAMPADA 400W FLUORESCENTE	UN	100,000	16,60	1.660,00
0001	97	10291	LAMPADA LED PERA 15W 6500K	UN	200,000	14,97	2.994,00
0001	98	13848	LÂMPADA LED PERA 30W 6500 K 110V	UN	150,000	35,83	5.374,50
0001	99	13843	LAMPADA LED TUBULAR T8 4000K 65W	UN	200,000	9,83	1.966,00
0001	100	13893	LAMPADA MISTA 160W 110V	UN	150,000	28,63	4.294,50
0001	101	13894	LAMPADA MISTA 250W 220V	UN	60,000	36,83	2.209,80
0001	102	13845	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 1000W 220V	UN	30,000	221,17	6.635,10
0001	103	13847	LÂMPADA TUBULAR V. METALICO 160W 220V	UN	50,000	27,97	1.398,50
0001	104	07266	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W	UN	30,000	89,97	2.699,10
0001	105	04509	LAVATÓRIO DE PAREDE EM PORCELANA	UN	13,000	86,33	1.122,29
0001	106	13901	LAVATORIO PIA P/ BANHEIRO	UN	13,000	86,33	1.122,29
0001	107	13914	MADERITE VERMELHO 10MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	51,67	7.750,50
0001	108	13915	MADERITE VERMELHO 12MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	58,33	8.749,50
0001	109	04520	MADERITE VERMELHO 8MM DIMENSÕES DE 2,20M X 1,10M	UN	150,000	50,00	7.500,00
0001	110	13939	MAGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 METROS	UN	50,000	89,33	4.466,50
0001	111	08949	MASSA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	15,000	29,00	435,00
0001	112	04486	MEIA CANA PVC COLONIAL(BRANCA)	M	100,000	4,07	407,00
0001	113	04484	MEIA CANA PVC EM "U"	M	100,000	3,80	380,00
0001	114	04476	MEIA TÁBUA 2,5CM X 10CM	M	180,000	12,60	2.268,00
0001	115	02798	MIOLO DE FECHADURA	UN	40,000	18,00	720,00
0001	116	13872	PA DE BICO C/ CABO	UN	14,000	33,30	466,20
0001	117	00439	PARAFUSO PARA VASO	UN	100,000	3,15	315,00
0001	118	08916	PEDRA BRITA Nº02	M	150,000	95,00	14.250,00
0001	119	09057	PIA GRANITO 120X25CM	UN	15,000	153,33	2.299,95
0001	120	09058	PIA GRANITO 180X59CM	UN	15,000	219,33	3.289,95
0001	121	09087	PINCEL TRINCHA 395X1	UN	20,000	3,77	75,40
0001	122	13902	PINCEL TRINCHA 395X1 1/2	UN	20,000	4,73	94,60
0001	123	09089	PINCEL TRINCHA 395X2	UN	20,000	5,93	118,60
0001	124	09090	PINCEL TRINCHA 395X3	UN	20,000	11,37	227,40
0001	125	09091	PINCEL TRINCHA 395X3/4	UN	20,000	10,47	209,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	126	04491	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-4	M²	400,000	23,57	9.428,00
0001	127	04492	PISO INTERNO CERÂMICA 1ª LINHA PI-5	M²	150,000	23,93	3.589,50
0001	128	12711	PLAFON PVC BLUMENAU	UN	190,000	5,00	950,00
0001	129	08917	PÓ DE PEDRA (PEDRISCO)	M	200,000	98,00	19.600,00
0001	130	04487	PORTA MADEIRA LISA 0,80CM COMPENSADA	UN	40,000	102,67	4.106,80
0001	131	13900	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	40,000	14,63	585,20
0001	132	12713	POSTE DUPLO T 5X150KGF	UN	8,000	390,00	3.120,00
0001	133	12712	POSTE CONCRETO DUPLO T 9MTX150 KGF	UN	8,000	660,00	5.280,00
0001	134	13903	PREGO 15X15.	UN	40,000	13,50	540,00
0001	135	02321	PREGO 17 X 21	UN	40,000	11,67	466,80
0001	136	00398	PREGO 18X24	KG	40,000	12,53	501,20
0001	137	13904	PREGO 22X48.	UN	40,000	12,17	486,80
0001	138	10289	REATOR MULTI VAPOR METALICO INTRAL 400V	UN	30,000	133,30	3.999,00
0001	139	10326	REATOR VAPOR METALICO 1000W E40	UN	30,000	399,67	11.990,10
0001	140	13846	REFLETOR RET. 1000W SPOTLUX 220V	UN	30,000	173,00	5.190,00
0001	141	12700	REFLETOR RET. 400 SPOTLUX FOXLUX	UN	30,000	62,17	1.865,10
0001	142	08919	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UN	20,000	43,67	873,40
0001	143	08918	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	20,000	47,27	945,40
0001	144	09080	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2 POL.	UN	20,000	38,83	776,60
0001	145	09081	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 3/4 POL.	UN	20,000	41,23	824,60
0001	146	09082	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 1/2 POL.	UN	20,000	16,67	333,40
0001	147	09083	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4 POL.	UN	20,000	20,27	405,40
0001	148	13895	REGULADOR DE GAZ C/ MANGUEIRA	UN	30,000	26,50	795,00
0001	149	00444	REJUNTE PARA PISO	UN	90,000	4,63	416,70
0001	150	10322	RELE DE FALTA DE FASE ECP	UN	40,000	107,33	4.293,20
0001	151	04494	RIPA 1,5 X 5	M	300,000	2,67	801,00
0001	152	12698	ROLO C/ 100 MT FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	M	20,000	140,33	2.806,60
0001	153	13842	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	20,000	219,67	4.393,40
0001	154	13839	ROLO C/100 MT CABO FLEXIVEL 6,0 +B12:H51MM - CORFIO	UN	20,000	337,00	6.740,00
0001	155	13840	ROLO C/100 MT CORDÃO FLEXIVEL PARARELO 2X2,5 MM	UN	20,000	176,33	3.526,60
0001	156	12715	ROLO C/1000MT CABO FLEX 10MM	M	20,000	597,67	11.953,40
0001	157	13899	ROLO LONA PRETA BRANCA 6X100	UN	18,000	256,67	4.620,06
0001	158	09064	ROLO P/ PINTURA C/ SUPORTE	UN	23,000	19,60	450,80
0001	159	09065	SOQUETE PARA LAMPADA	UN	80,000	3,17	253,60
0001	160	04522	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 20CM LARGURA	M	100,000	14,60	1.460,00
0001	161	04523	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 25CM LARGURA	M	100,000	16,67	1.667,00

Q



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	162	04524	TABUA DE MADEIRA RESISTENTE 30CM LARGURA	M	100,000	21,67	2.167,00
0001	163	04493	TABUA P/ CAIXARIA 15 CM X 2,5 CM	M	200,000	4,50	900,00
0001	164	00406	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,000	25,43	1.525,80
0001	165	09076	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 01 BOCA	UN	11,000	223,67	2.460,37
0001	166	08945	TE ESGOTO 100MM	UN	40,000	10,33	413,20
0001	167	08946	TE ESGOTO 150MM	UN	40,000	40,83	1.633,20
0001	168	08943	TE ESGOTO 40MM	UN	40,000	7,97	318,80
0001	169	08944	TE ESGOTO 50MM	UN	40,000	6,63	265,20
0001	170	13884	TE SOLDAVEL 20	UN	20,000	1,53	30,60
0001	171	13885	TE SOLDAVEL 25	UN	20,000	1,77	35,40
0001	172	13886	TE SOLDAVEL 32	UN	20,000	2,57	51,40
0001	173	14388	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 10MM	M	700,000	19,93	13.951,00
0001	174	14387	TELA PARA ALAMBRADO - MALHA 07 ARAMES 12MM	M	700,000	22,30	15.610,00
0001	175	04668	TELA PARA HORTA ROLO 50 MT	RL	10,000	156,67	1.566,70
0001	176	04527	TELHA DE BARRO (ROMANA)	UN	5.500,000	1,75	9.625,00
0001	177	04528	TELHA DE BARRO (PORTUGUESA)	UN	5.500,000	1,75	9.625,00
0001	178	13898	THINER 5 LTS	UN	20,000	50,00	1.000,00
0001	179	00411	TIJOLINHO	UN	10.000,000	0,47	4.700,00
0001	180	08952	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18LTS	UN	20,000	149,67	2.993,40
0001	181	08948	TINTA ACRÍLICA PVA INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000	206,67	4.133,40
0001	182	08950	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERNA/EXTERNA 18LTS	UN	20,000	222,67	4.453,40
0001	183	13891	TINTA OLEO 20LTS	UN	10,000	300,00	3.000,00
0001	184	12704	TOMADA 10A LUX2	UN	140,000	7,93	1.110,20
0001	185	12705	TOMADA 20A LUX2	UN	140,000	8,96	1.254,40
0001	186	08928	TORNEIRA PARA JARDIM PADRÃO POPULAR	UN	40,000	4,50	180,00
0001	187	08927	TORNEIRA PARA LAVATORIO PADRÃO POPULAR	UN	40,000	18,00	720,00
0001	188	08926	TORNEIRA PARA PIA PADRÃO POPULAR	UN	50,000	32,83	1.641,50
0001	189	08934	TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	100,000	60,30	6.030,00
0001	190	08935	TUBO PVC ESGOTO 150MM	M	100,000	195,17	19.517,00
0001	191	08932	TUBO PVC ESGOTO 40MM	M	100,000	26,93	2.693,00
0001	192	08933	TUBO PVC ESGOTO 50MM	M	100,000	39,83	3.983,00
0001	193	13887	TUBO PVC SOLDAVEL	M	100,000	14,00	1.400,00
0001	194	13888	TUBO PVC SOLDAVEL 32	M	100,000	21,21	2.121,00
0001	195	09055	VASO SANITARIO ACOPRADO	UN	18,000	323,33	5.819,94
0001	196	04508	VASO SANITARIO SIMPLES EM PORCELANA	UN	40,000	143,30	5.732,00
0001	197	08951	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA	L	30,000	24,33	729,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	198	04497	VIGA DE MADEIRA 10 X 10CM	M	100,000	16,00	1.600,00
0001	199	04498	VIGA DE MADEIRA 20CM X 20CM	M	100,000	33,33	3.333,00
0001	200	04477	VIGA MADEIRA 5 X 15CM	M	200,000	17,99	3.598,00
0001	201	00509	VIGA MADEIRA 5X10CM	M	200,000	14,00	2.800,00
0001	202	04537	VITRÔ BASCULANTE 40X60X6,5	UN	30,000	76,97	2.309,10
VALOR TOTAL						R\$ 659.466,90	

3.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 659.466,90 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A realização de processo de licitação para Registro de Preços visando aquisição futura do objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais na manutenção, conservação e reparos preventivos dos prédios e locais de instalações, além de ações específicas para as diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, suprimindo desta forma, as necessidades de infraestrutura, melhorando e proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas de Japorã/MS.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Para a aquisição deste está sendo empregada a Modalidade de Licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observara os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº 1.000/15, nº 1.001/15, nº 1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 039/2015.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

7.2 A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Prefeitura Municipal de JAPORÃ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - centro, JAPORÃ - MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min. às 13h00min. sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

8. DOS PRODUTOS

8.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



8.1.1. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.1.2. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

9.2. A utilização de Sistema de Registro de preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do Exercício Financeiro. A adoção de SRP para a presente contratação enquadra-se no Decreto nº 7.892 (Planalto) de 23 de janeiro de 2013, no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que disciplina Sistema de Registro de Preços - SRP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementa-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.3. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O futuro contrato/ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

12.1.2 Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá estar acompanhada da autorização de fornecimento e obrigatoriamente seguir as informações contidas na mesma como especificação do produto, quantidade e valores.

12.1.3. No valor pactuado deverá estar incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.